



BOLETIM MUNICIPAL

Edição Especial
07 de maio de 2012

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO AUTO REALOJAMENTO (PAAR +)

(Deliberação da CMA de 04.04.2012)

(Deliberação da AMA de 19.04.2012)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO AUTO REALOJAMENTO (PAAR +)

Artigo 1.º

Programa de Apoio ao Auto Realojamento - PAAR +

O presente Regulamento cria o Programa de Apoio ao Auto Realojamento - PAAR +, abreviadamente designado por PAAR +, o qual tem por objecto a prestação de apoio, por parte da Câmara Municipal da Amadora, a sujeitos ou agregados familiares pertencentes a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes que residam no Município da Amadora e que pretendam adquirir habitação própria.

Artigo 2.º

Beneficiários e Condições de Acesso

Apenas podem beneficiar do Programa de Apoio ao Auto Realojamento os indivíduos ou agregados familiares seguintes:

- a)** Recenseados no Programa Especial de Realojamento;
- b)** Que mantenham a sua residência permanente no mesmo local onde foram recenseados;
- c)** Que pretendam adquirir habitação própria;
- d)** Que essa habitação própria se localize na área Metropolitana de Lisboa.

Artigo 3.º

Apoios

- 1.** O apoio previsto neste programa assume a forma de subsídio a fundo perdido, concedido pela Câmara Municipal e tem carácter de complementaridade ao auto-financiamento.
- 2.** A Câmara Municipal comparticipa com um incentivo correspondente a 40% sobre o valor de compra, tendo como limite o montante correspondente a 40%, calculado sobre o valor dos fogos a custos controlados de tipologia adequada à composição desses agregados familiares.
- 3.** O incentivo será disponibilizado no acto da escritura de aquisição de habitação própria.
- 4.** Os sujeitos ou agregados familiares que beneficiem do Programa de Apoio ao Auto Realojamento - PAAR +, ficam automaticamente impedidos de obter qualquer outro tipo de apoio, por parte da Câmara Municipal da Amadora, para fins habitacionais ou de realojamento.
- 5.** A concessão de incentivo pelo Município, no âmbito do presente Regulamento, implica a demolição da construção não licenciada.

Artigo 4.º

Instrução do Pedido

- 1.** As candidaturas ao presente programa deverão ser apresentadas junto da Câmara Municipal da Amadora, instruídas de acordo com os formulários e orientações disponibilizadas pelos serviços municipais.
- 2.** No processo de instrução deverá ficar demonstrado, através de documentação adequada a apresentar pelo próprio, da existência de solução habitacional, tais como contrato de promessa de compra e venda do fogo.
- 3.** Os serviços poderão solicitar ainda outros documentos para instrução e avaliação da candidatura.

Artigo 5.º

Apreciação e Aprovação de Candidaturas

- 1.** Os serviços competentes da Câmara Municipal da Amadora procederão à análise das candidaturas apresentadas pelos potenciais beneficiários do Programa de Apoio ao Auto Realojamento - PAAR +.
- 2.** A decisão final relativa às candidaturas apresentadas competirá, no âmbito dos poderes que lhe estão atribuídos ao Presidente da Câmara Municipal da Amadora e bem assim ao Vereador competente na área da habitação.

Artigo 6.º

Comunicações complementares

A Câmara Municipal da Amadora comunicará às entidades competentes a eventual existência de sujeitos ou de agregados familiares beneficiários neste programa, quando recenseados no Programa Especial de Realojamento, para efeitos de aplicação da lei em vigor.

Artigo 7.º

Aplicação Subsidiária

Em tudo o não previsto, o procedimento seguirá, com as necessárias adaptações, os trâmites e as regras previstas no regime estipulado para o Programa Especial de Realojamento - PER, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/93, de 7 de Maio, na sua actual redacção, bem como as regras previstas no regime estipulado para o Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto - PER Famílias.

Artigo 8.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à sua publicação no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Amadora

Departamento de Habitação e Requalificação Urbana

PETIÇÃO

Nome _____ NIF: _____

Morada _____

B.I./C.C./A.R. n.º _____ Emitido a: _____ Pelo: _____

Freguesia: _____ Telefone: _____ Telemóvel: _____

A preencher pelo técnico de atendimento:

Bairro: _____ Refª PER: _____

EXPOSIÇÃO:

Eu, _____,
venho por este meio candidatar-me ao **Programa de Apoio ao Auto Reajuntamento - PAAR +**, dado que pretendo adquirir habitação própria para residência permanente na Área Metropolitana de Lisboa.

Declaro, como representante do meu agregado familiar, que:

a) nenhum dos elementos do agregado familiar se encontra a usufruir de qualquer tipo de apoio financeiro público para fins habitacionais;

b) nenhum dos elementos do agregado familiar possui qualquer habitação própria ou arrendada no concelho da Amadora ou outro;

c) nenhum dos elementos do agregado familiar tem inscrita para efeitos fiscais, de segurança social ou outras, moradas diferentes da actual.

Observações:

Data ____/____/____

Assinatura do requerente: _____

Técnico(a) de atendimento _____ Data ____/____/____

Despachos:

Câmara Municipal da Amadora

Departamento de Habitação e Requalificação Urbana

Programa PAAR +

DOCUMENTOS A ENTREGAR PARA CANDIDATURA

- Requerimento de Candidatura (Mod. PAAR+);
- Fotocópia(s) do(s) Bilhetes de Identidade e do(s) Cartão(ões) de Contribuinte do(s) proponentes ou do Cartão(ões) do Cidadão;
- Fotocópias do(s) Bilhete(s) de Identidade ou Cédula(s) Pessoal(ais) ou Boletim(ns) de Nascimento dos elemento(s) do agregado familiar e Cartão(ões) de Contribuinte, quando maiores de 18 anos ou do Cartão(ões) do Cidadão;
- No caso de ser(em) cidadão(s) estrangeiro(s), fotocópia(s) de documento comprovativo de autorização de residência válido por um período igual ou superior a 6 meses;
- Declaração do Instituto de Emprego e Formação Profissional, caso esteja desempregado e seja maior de idade;
- Declaração da escola que frequenta, caso seja estudante e maior de 18 anos;
- Certidão emitida pelas Finanças em como não é proprietário de prédio urbano na **Área Metropolitana de Lisboa**; de todo o agregado familiar.
- Declaração da Segurança Social em como tem a situação regularizada, de todo o agregado familiar, quando maiores de 18 anos, desde que não se verifique o recurso a crédito junto de instituições bancárias;
- Certidão de Dívida à Fazenda Pública referente aos **últimos 5 anos** (Repartição das Finanças); de todo o agregado familiar, quando maiores de 18 anos, desde que não se verifique o recurso a crédito junto de instituições bancárias;



BOLETIM MUNICIPAL

Director: JOAQUIM MOREIRA RAPOSO

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 550 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701- 961 AMADORA
Telefone: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82